

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Marmeleiro, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi alterado

30/06/2016

DECRETO Nº 2.783 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.410 de 30/06/2016:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.085.000	Manutenção Programa de Gestão dos Solos e Águas em Microbacias		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	839	27.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	839	7.200,00
TOTAL		7.200,00

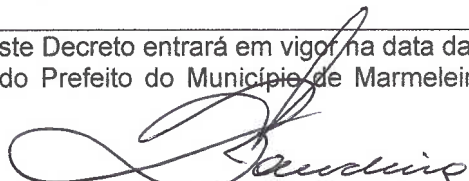
Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (236)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.2.99.99.05.00	Rec. Conv. Prog. Gestão de Solos - SEAB (259)	839	19.800,00
TOTAL			19.800,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO